JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, MOTOBOMBAS E PAINEL SOFT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA.

Unidade Requisitante Interessada: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

A(o)
JUSCELENA PEREIRA VINHOTE PINHO
Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a necessidade da contratação do objeto, e que, a presente adesão demonstrou-se o meio mais eficaz e vantajoso para o atual momento da gestão da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

1. **Da necessidade da Contratação e Justificativa para a Adesão:**

O município de Curuá/PA, por meio da Prefeitura Municipal e sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, enfrenta uma demanda urgente e crescente relacionada à manutenção e modernização do sistema de abastecimento de água, essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos e a qualidade de vida da população. A aquisição e instalação de bombas submersas, motobombas e painéis soft são fundamentais para assegurar a eficiência operacional do setor de água, evitando interrupções no abastecimento e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Diante dessa necessidade iminente, optou-se pela adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, instrumento que permite uma contratação ágil e vantajosa, atendendo de forma eficiente e econômica às demandas do município. A insuficiência ou deficiência no funcionamento desses equipamentos impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, comprometendo o abastecimento de água em residências, estabelecimentos públicos e unidades de saúde.

Para garantir a melhor relação custo-benefício e a devida economicidade, foi realizada pesquisa de mercado com três empresas especializadas no segmento, conforme autorizado pelo art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 65/2021. Essa quantidade de fornecedores consultados é suficiente

para assegurar a competitividade e a transparência do processo, uma vez que as empresas selecionadas possuem reconhecida expertise e capacidade de atendimento às necessidades do município.

A análise comparativa demonstra que os preços registrados na Ata a ser aderida e na proposta apresentada são vantajosos em relação ao mercado, garantindo economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2. Fundamentação Legal para a Contratação

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser realizada na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 14.770/2023.

A pesquisa de mercado foi limitada a três fornecedores, conforme disposto no art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de valor inferior ao teto estabelecido, desde que realizada cotação prévia com pelo menos três fornecedores do ramo. Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 65/2021 reforça a validade desse procedimento, assegurando a devida economicidade e a observância dos princípios da administração pública.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Curuá/PA, 07 de Agosto de 2025.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263
Digitally signed by CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263

Clenison Ribeiro Cardoso
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2025